



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 50/2022**

**PUBLICA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS  
EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em razão do Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado em 24 de setembro de 2019 pelo Edital nº 31/2019, TORNA PÚBLICA a nomeação de candidatos aprovados no certame.

**1. DA NOMEAÇÃO**

1.1. Considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 31/2019, de 24 de setembro de 2019, e considerando a ocorrência de vacância por motivo da majoração de vagas para os cargos de Agente Administrativo e Agente Administrativo Auxiliar de que dispõe a Lei Municipal nº 4459/2022, de 07 de junho de 2022, ficam **convocados** os seguintes candidatos aprovados no certame, conforme a lista de classificação geral publicada no edital de homologação:

Posição	Candidato	Cargo	Portaria de Nomeação
11	Milene da Rosa Dutra	Agente Administrativo Auxiliar	11.734/2022
12	Rogério de Souza Lucas	Agente Administrativo Auxiliar	11.735/2022
13	Willyan Macedo Costa	Agente Administrativo Auxiliar	11.736/2022

1.2. Os candidatos convocados no item 1.1 estão devidamente nomeados pelas respectivas portarias, serão comunicados via e-mail e, posteriormente, por contato telefônico.

1.3. Nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomarem posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, a requerimento prévio do interessado e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

1.3.1. Ainda nos termos do item 11.4 do Edital nº 17/2019, será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

**2. DA POSSE**

2.1. A posse no cargo está condicionada à apresentação, pelo candidato, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo, conforme determinado no item 11.7 e subitens, do edital que rege o concurso.

2.2. Para todos os documentos deverão ser apresentados os originais junto com suas cópias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais sem as respectivas cópias.

2.2.2. A Administração pública não fornecerá, em hipótese alguma, fotocópias de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos nomeados.

2.3. Deverão ser apresentados, pelo candidato, os exames médicos exigidos no item 11.8 e subitens do edital que rege o concurso, a serem obtidos a menos de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega.

### **3. DA APRESENTAÇÃO**

3.1. Dentro do prazo estipulado para posse, e considerando o estado de calamidade pública em saúde, o candidato nomeado, após providenciar os documentos e exames exigidos, deverá agendar data e hora para sua apresentação, e estará sujeito a quaisquer protocolos de saúde pública vigentes na data.

3.2. Dentro do prazo estipulado para posse, o candidato nomeado deverá se apresentar na data e hora previamente agendados portando os documentos e exames exigidos, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
Departamento de Pessoal  
Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro  
CEP 96470-000

3.3. A apresentação deverá ocorrer dentro do horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações no horário, bem como quaisquer alterações e retificações neste edital de convocação, as quais serão noticiadas por meio do site <https://www.pinheiomachado.rs.gov.br/> e publicadas no mural oficial de publicações do Município.

3.4. Nos termos do item 11.5 do Edital nº 17/2019, caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento disponibilizado no Anexo Único do Edital nº 33/2019, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

3.4.1. Na hipótese do estabelecido neste item, será nomeado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2022.

Registre e Publique-se.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração